



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 015/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME**, localizado na Avenida Edmeia Mattos Lazzaroti, n° 3537, Fundos, no Bairro Ingá, na cidade de Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.604-565, cujo CNPJ é 13.759.572/0001-09, neste ato representado por **Nelson Alves de Moraes**, portador do CPF n° 442.467.306-53, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílios em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 008/2023.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 008/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 008/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

II.1. advertência;

II.2. multa de:

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 008/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG**12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 46 POLTRONA DIRETOR ESPALDAR ALTO	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	12.710,00
	2ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	15.159,00
	3ª classificação	META X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	22.320,00
ITEM 47 POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE MEDIDAS APROX LARG 700MM PROF 750MM ALT TOTAL 1180 1300MM ALTURA DO ENCOSTO 550MM LARG 485MM PROF DO ASSENTO 460MM LARGURA DO ASSENTO 480MM ALTURA DO APOIO CERVICAL 320 X 190MM POLTRONA GIRATORIA COM SISTEMA SINCRONIZADO C APOIO DE BRACOS REGULAVEIS EM PU TIPO 03 DIRE COES ESTRUTURA CROMA DA ESPALDAR ALTO RE VESTIDA EM COURO ECO LOGICO PRETO COM APOIO CERVICAL FABRI CADA DE ACORDO COM A NBR 13962 DA ABNT	Classificação		
	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	11.180,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA ME	11.414,00
	3ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	23.374,00
ITEM 54 ESTANTE EM ACO PIN TURA ELETROSTATICA 06 PRATELEIRAS C REGULA GENS DE ALTURA DE 5 EM 5CM REFORCO NA LA TERAL E NOS FUNDOS LARG 920MM X PROF 400MM ALT 180M	Classificação		
	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	46.500,00
	2ª classificação	DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO EPP	47.817,50
	3ª classificação	M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA ME	70.525,00
ITEM 58 FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS BAIXA PRESSAO GAS GLP BAIXA PRESSAO MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN EM ACO CARBONO C ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA C BASE FOSFATIZA DA GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO QUEIMADO RES DE ALTO RENDIMENTO EM FERRO FUNDIDO POSSUIN DO POTENCIA DE 3	Classificação		
	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	11.200,00
	2ª classificação	DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	15.860,00
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA ME	15.954,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

636KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3021KCAL CHAMA DUPLA QUEIMADOR CHAMA INTERNA COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE			
ITEM 68	Classificação		
BEBEDOURO 2 TORNEIRAS 110V REVESTIMENTO ACO INOX TORNEIRAS DE LATAO CROMADO CREGULA GEM DE JATO D AGUA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 50 L	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	25.400,00
	2ª classificação	A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	38.000,00
	3ª classificação	COMERCIAL C E C LTDA ME	43.166,40
ITEM 103	Classificação		
FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADOS EM FERRO FUNDIDO MESA DE ACO CARBONO TREPPE DE FERRO FUNDIDO 300 MMX300MM PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO PES FIXO MESA BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI BAIXA PRESSAO GRELHA FUNDIDA QUEIMADORA 2 DUPLAS E 2 SIMPLES	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	4.425,00
	2ª classificação	A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	4.450,00
	3ª classificação	DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	5.755,00
ITEM 107	Classificação		
FORNO SEMI INDUSTRIAL EM ACO A GAS CAPACIDADE APROX 107 L TRES NIVEIS DE ALTURA PARA A PRATELEIRA ACOMPANHA SUPORTE PEDESTAL	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	1.270,00
	2ª classificação	DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO EPP	1.549,00
	3ª classificação	DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	1.651,00
ITEM 148	Classificação		
POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL P COLETA E ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS COR AZUL OU BRANCA COM 4 POSICOES ESPUMA D23R C ESPESSURA 70MM BRACADEIRAS EM ACO INOXIDAVEL C CAPA PROTETORA E REGULAVEL DE ALTURA MOVIMENTOS SIMULTANEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PESAÇIONADO POR ALAVANCA LATERAL SUPORTA 150 QUILOS TAPECARIA COSTURADA ESPUMA D23 PINTURA ELETROSTATICA APOC ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO SECAGEM EM ESTUFA	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	11.870,00
ITEM 167	Classificação		
APOIO ERGONOMICO P PES AJUSTAVEL 5 NIVEIS DIMENSOES ALT MAX 23CM LARG TOTAL	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	2.376,00
	2ª classificação	DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	10.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

35CM LARG BASE 25 5CM COMP 37CM			
ITEM 169 BEBEDOURO REFRIGE RACAO POR COMPRESSOR NACIONAL 1 12 HP PARA GARRAFOES DE 5 A 20 LITROS	Classificação		
	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	950,00
ITEM 170 CADEIRA DE BANHO HI GIENICA EM ACO CARBO NO P USO SANITARIO E EM CHUVEIRO ASSENTO SANITARIO REMOVIVEL A POIO P OS BRACOS FIXOS APOIO PARA OS PES FIXOS FREIOS BILA TERAIS RODAS TRASEI RAS ARO 06 GIRATORIAS C PNEUS MACICOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACICOS POSI CIONADAS NA PARTE IN TERNA DA CADEIRA EM COSTO EM NYLON SUPORTA ATE 120 KG LARGURA MINIMA DO ASSENTO 55 CM	Classificação		
	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	11.100,00
ITEM 171 CADEIRA SECRETARIA COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS 04 PES	Classificação		
	1ª classificação	MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME	4.480,00
	2ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	5.408,00
	3ª classificação	M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA ME	5.440,00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº008/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 27 de março de 2023.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito de JaboticatubasMOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 13.759.572/0001-09
SIGNATÁRIA
Representante: Nelson Alves de Moraes
CPF: 442.467.306-53